



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

### LEI Nº 1.716 / 2014.

Concede revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 6º da Lei nº 1.645/2012, o reajuste de 7,2% (sete vírgula dois por cento) sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Santa Cruz da Conceição, a vigorar a partir de 1º de abril de 2014.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de abril de 2014.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada, arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e afixada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura